

Bruxelas, 27.5.2020
C(2020) 3331 final

ANNEX

ANEXO

da

Decisão de Execução da Comissão

que altera a Decisão de Execução C(2011) 5500 final no que diz respeito à lista de documentos comprovativos a apresentar pelos requerentes de visto de curta duração na Indonésia

ANEXO

«Anexo III

Lista de documentos comprovativos a apresentar pelos requerentes de visto na Indonésia

I. Requisitos gerais

1. Documento comprovativo dos meios financeiros (um ou mais dos documentos seguintes):
 - Extrato recente da conta bancária pessoal ou saldo dos últimos três meses
 - Cartão de crédito internacional com uma fotocópia dos extratos bancários do requerente associados ao cartão.
2. Documento comprovativo da situação socioeconómica (um ou mais dos documentos seguintes):
 - Carta do empregador indicando a duração do contrato, as funções e o salário
 - Cópia do contrato de trabalho
 - Prova de relações sociais: *Kartu Keluarga* (cédula familiar), certidão de nascimento, etc.
3. Bilhete de avião: cópia da reserva de voo e itinerário da viagem.
4. Comprovativos dos itinerários de viagem se forem organizadas visitas em vários Estados-Membros. Confirmação da reserva de uma viagem organizada ou qualquer outro documento adequado que indique os planos de viagem previstos.
5. Menores (pessoas com idade inferior a 18 anos que viajam sozinhas ou com um único progenitor):
 - Autorização de viagem (sozinho ou com um dos progenitores) que indique o objetivo da viagem, assinada por ambos os progenitores/tutores legais ou pelo progenitor/tutor que não viaja, com cópia dos seus passaportes ou bilhetes de identidade nacionais. A(s) assinatura(s) deve(m) ser autenticada(s) em notário, ou
 - Os progenitores/tutores legais podem apresentar pessoalmente o pedido e a autorização;
 - Certidão de nascimento do menor (fotocópia).

II. Documentos a apresentar em função do objetivo da viagem

1. Visita privada
 - Em caso de estada num endereço privado de familiares ou amigos: convite escrito e assinado;
 - Termo de responsabilidade, compromisso de alojamento do anfitrião e/ou prova de alojamento particular através de um formulário nacional oficial.
2. Viagem de negócios

- Carta da empresa indonésia de apresentação do interessado, que indique o objetivo e a duração da(s) visita(s), a respetiva cobertura financeira e contenha uma breve descrição do perfil da empresa.
 - Convite da empresa a visitar. A carta de convite deve mencionar os dados pessoais pertinentes da pessoa convidada, a duração da visita, o motivo e as atividades a desenvolver no Estado-Membro durante a visita.
 - Se o objetivo da visita for a participação em feiras comerciais ou congressos, cartas de convite da organização destes eventos ou convites para neles participar.
 - Qualquer documento adequado que indique o alojamento previsto ou prova de meios suficientes para cobrir as despesas de alojamento.
3. Turismo
- Confirmação da reserva de uma viagem organizada, ou
 - Se a viagem for organizada pelo próprio: itinerário completo e reserva de hotel confirmada e/ou prova de pagamento.
4. Viagens por razões políticas, científicas ou culturais, para participar em eventos desportivos ou para fins religiosos
- Carta de convite da entidade autora do convite no Estado-Membro de destino, com indicação do nome da organização, contactos, dados da pessoa convidada, datas de estada no espaço Schengen e razões do convite.
5. Tratamento médico
- Carta de um médico ou de um hospital no espaço Schengen que confirme a consulta médica e a necessidade de tratamento naquele hospital ou clínica.
 - Prova de seguro de saúde ou prova de pagamento do tratamento médico. O requerente deve apresentar documentos que comprovem que dispõe de meios económicos suficientes para pagar o tratamento médico no país de destino.
6. Trânsito
- Em caso de trânsito através do território dos Estados-Membros, o requerente deve apresentar o visto do país a visitar após o trânsito, bem como a reserva dos bilhetes de avião ou de comboio para o destino final.
7. Trânsito de marítimos
- Cédula marítima com validade mínima de seis meses, se pertinente.
 - Informação (ou carta) da agência marítima do Estado-Membro em que o marítimo embarcará. A carta deve estar assinada, ostentar o carimbo da agência e conter os seguintes dados:
 - Dados pessoais: nome e apelido do marítimo, local e data de nascimento, número do passaporte (data de emissão e data do termo de validade);
 - Função do marítimo no navio (caso sejam vários marítimos, estas informações podem constar de uma lista em apenso assinada e carimbada);
 - Nome do navio;
 - Itinerário completo:
 - Data e aeroporto de entrada no território dos Estados-Membros;
 - Porto de embarque;
 - Duração da estada do marítimo no navio;
 - Porto de desembarque, se aplicável;

- Data de regresso à Indonésia, se aplicável.

A agência marítima deve igualmente indicar o nome e o endereço da agência indonésia com a qual colabora, que será responsável pela apresentação do pedido de visto ou pelo transporte do marítimo para o porto marítimo à chegada ao Estado-Membro onde deverá embarcar.

- Se o pedido de visto for apresentado por uma agência marítima indonésia: carta emitida pela agência indonésia que confirme o emprego do marítimo no navio.
- Contrato de trabalho do marítimo (fotocópia).»